



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 691 DE 02.12.1.968.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCLONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar na importância de NCR\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente, a saber:

SERVIÇOS URBANOS

Ruas e Praças Públicas

4 1 0 0 -Investimentos

4 1 1 3 95 -Prosseguimento e Conclusão de Obras.

Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas.....NCR\$ 12.500,00-
(doze mil e quinhentos cruzeiros novos) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

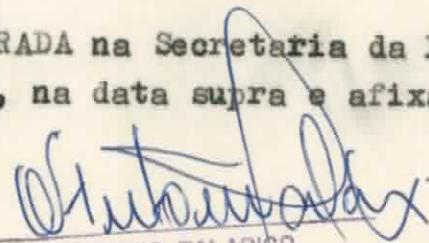
§ ÚNICO - Para cobertura do crédito suplementar referido por este artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a -
utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no exercício de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de dezembro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar -
de costume..-


ANTONIO TALARICO
Secretário